



# SUMÁRIO

- JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO TP 001/2023
- ERRATAS DE PUBLICAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO 02230123.



Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE CANARANA - BAHIA, mediante convênio CODEVASF Nº 2.573.00.2021 PLATAFORMA+BRASIL.925156/2021.

**RECORRENTE:** J L CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 24.996.771/0001-49.

**DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO:**

O recurso apresentado pela empresa licitante encontra-se tempestivo, nos termos do art. 109, I, a, da Lei nº 8.666/93.

**DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:**

A recorrente alega que os fundamentos apresentados em sede de julgamento dos documentos exigidos para habilitação são infundados, tendo em vista que a mesma apresentou balanço patrimonial nos moldes legais exigidos, bem como a apresentação das certidões de insolvência e ações cíveis são contrárias a Lei.

De acordo com a recorrente, “o balanço apresentado pela empresa, às fls.67 à fls.74, está de acordo com a lei e normas técnicas vigentes, não havendo qualquer irregularidade. A citação em ata de jurisprudência para fundamentar a inabilitação não tem qualquer relação com a empresa recorrente, já que no citado julgamento temos caso de empresa em recuperação judicial que não apresentou balanço patrimonial, o que não é o caso da empresa, que conforme já citado acima, apresentou balanço patrimonial dentro das exigências legais”

Alega ainda que “o fato é que foi apresentado, no momento oportuno, balanço patrimonial contendo e comprovante a Regularidade Econômico-Financeiro, que contém todas as informações pertinentes, inclusive, neste documento, encontra-se os valores do ativo, passivo e patrimônio líquido, ou seja, todas as informações necessárias para



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

*verificar a saúde financeira da empresa. Em regra, entende-se por “na forma da lei”, o balanço que esteja registrado na junta comercial, isto é, com carimbo e assinatura, que contenha as informações que permitam ao órgão aferir a situação financeira da empresa, como já informado e segundo informações no relatório todo balanço está registrado em Junta Comercial.”*

Em relação a ausência das certidões exigidas no 4.3.4, “c”, do instrumento editalício, a recorrente argumenta que “*Preliminarmente a certidão de insolvência é devida apenas para pessoas físicas, portanto não é devida a apresentação no caso de pessoa jurídica. Quanto a certidão de ações cíveis, esta encontra-se colacionada as fls.77, não havendo qualquer irregularidade quanto a certidão.*”

**DA ANÁLISE DO RECURSO**

Diante das razões recursais e, tendo em vista que a recorrente preencheu todos os requisitos legais, esta Comissão Permanente de Licitação resolve por **CONHECER O RECURSO** apresentado, hipótese em que passa a análise do mérito recurso.

De acordo com a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 31, as exigências para comprovação da qualificação econômico-financeira será limitada a apresentação de:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

II – certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III – garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

Em uma interpretação, a lei traz objetivamente o que deve ser cobrado ao licitante para comprovação da sua efetiva possibilidade financeira de execução do serviço público a ser contratado pela Administração, dando a esta garantias e segurança prévias à contratação. No entanto, a normativa que regula as licitações públicas também deixa claro que a documentação exigida no art. 31, I, deve ser apresentada na forma da lei.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

É nítida a preocupação do legislador que os requisitos exigidos na qualificação econômico-financeira sejam claros e objetivos, devendo ser usados critérios legais para a obtenção dos resultados. Nesse sentido, recorre-se à legislação complementar para que sejam cumpridas o que preconiza lei de licitações.

Neste sentido, em análise ao instrumento editalício, podemos ver que suas exigências não vão além daquilo que a própria Lei de Licitações permite, no tocante à qualificação econômico-financeira, de forma que a licitante deveria ter apresentado o balanço patrimonial em conformidade com o item 4.3.4 do edital.

Desta forma, pode-se constatar que a empresa apresentou o balanço patrimonial em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e com o edital da referida licitação, tendo em vista que o próprio instrumento convocatório define o que seria considerado um balanço patrimonial “na forma da lei”. Vejamos:

Serão considerados aceitos como a forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Publicados em Diário Oficial ou;
- b. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou; por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitações, fica dispensada a inclusão na documentação, dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão, não isentando o órgão licitante de solicitar novamente se assim lhe aprover.

Assim sendo, em nova análise à documentação pertinente ao cumprimento dos requisitos para apresentação do Balanço Patrimonial, pode-se verificar que a licitante J L CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 24.996.771/0001-49, encontra-se dentro das exigências do item 4.3.4 do instrumento convocatório, tendo em vista que o mesmo possui:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados correspondente ao último exercício social
- b) Registro na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB;
- c) Termo de Abertura e de Encerramento;
- d) Assinatura de profissional credenciado e regular perante o CRC, bem como do representante legal da empresa.

Neste sentido, considera-se válida e nos termos da lei o balanço patrimonial apresentado pela J L CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 24.996.771/0001-49. No entanto, a empresa deixou de cumprir o disposto no item 4.3.4, “c”, no tocante a apresentação de certidão negativa de insolvência civil e, em sede de recurso, afirma ser exigência apenas para pessoa física. Destarte, pode-se observar que tal fundamento é inverdade, pois, trata-se de um instituto aplicável à pessoa jurídica.

Em suas razões, a recorrente afirma “ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.666/1993 não significa formalismo excessivo e nem informalismo, e sim um formalismo moderado.”.

Ressalta-se que “a qualificação econômico—financeira consiste na comprovação documental da titularidade de recursos financeiros e de situação econômica adequados à satisfatória exceção do objeto” (JUSTEN FILHO, 2016). No mesmo sentido, o jurista Marçal Justen Filho (2016) diz que não se trata a qualificação econômico-financeira de um conceito absoluto, por isso “o edital poderá discriminar requisitos concretos, tomando em vista o elenco legal dos incisos do art. 31 da Lei nº 8.666/1993”.

Isto posto, a ausência da certidão de insolvência exigida no item 4.3.4, alínea “c”, nada mais é que o cumprimento da legislação que rege as licitações públicas, sendo solicitada de maneira objetiva e concreta a exigência do cumprimento dos requisitos mínimos para a execução do objeto licitado, não se tratando de excesso de formalismo, como alega a recorrente, mas sim de requisitos mínimos à garantia da exequibilidade do contrato.

Logo, os argumentos trazidos em sede de recurso pela licitante J L CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA não merecem acolhimento, tendo em vista que a empresa não cumpre todos os requisitos editalícios no tocante à qualificação econômico-financeira, em razão da não apresentação do que solicita o item 4.3.4, alínea “c” do instrumento convocatório.

### DA DECISÃO



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito da Tomada de Preço nº 001/2023, decide pelo **DEPROVIMENTO DAS RAZÕES RECURSAIS** apresentadas pela J L CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, mantendo sua decisão pela **INABILITAÇÃO** da recorrente.

Canarana/BA, 07 de março de 2023

Geinatan Marques Almeida  
Presidente da CPL  
(Portaria nº 042, de 02 de janeiro de 2023)



Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

**ERRATA DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO 02230123**

Retifica a publicação da RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02230123, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de fevereiro de 2023, edição 00893/Caderno 1, Pagina 048.

Onde se lê,

Contratação de empresa especializada em fornecimento de garrafas de água personalizadas (squeeze de plástico), para os profissionais da rede pública de ensino desta municipalidade.

Leia-se:

**Contratação de empresa especializada em fornecimento de garrafas de água personalizadas (squeeze de plástico), para atender demandas da secretaria de Educação desta municipalidade;**

Canarana-BA, 17 de fevereiro de 2023.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

**RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Canarana, Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**RECONHECE** e, nos termos do artigo 75 da lei de licitações, **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** no processo administrativo nº 02230123, em consonância com o parecer formulado pela Assessoria Jurídica, nos termos do disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de garrafas de água personalizadas (squeeze de plástico) para atender demandas da sec. de educação desta municipalidade. **HOMOLOGANDO** o procedimento e **ADJUDICANDO** o objeto licitado a empresa R. DA SILVA ARAUJO BOLSAS; CNPJ. 13.046.470/0001-38, com endereço na Rua Maria Jucinei dos Santos Ferreira, 375 - Centro, CEP 44.710-000, Serrolândia/BA, para que produza os efeitos legais. Notifique-se a adjudicada para contratação, e promova as publicações necessárias.

Canarana-Bahia, 23 de janeiro de 2023







ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

**ERRATA DE ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02230123**

Retifica a publicação do ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02230123, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de fevereiro de 2023, edição 00893/Caderno 1, Pagina 049.

Onde se lê,

Contratação de empresa especializada em fornecimento de garrafas de água personalizadas (squeeze de plástico), para os profissionais da rede pública de ensino desta municipalidade.

Leia-se:

**Contratação de empresa especializada em fornecimento de garrafas de água personalizadas (squeeze de plástico), para atender demandas da secretaria de Educação desta municipalidade;**

Canarana-BA, 17 de fevereiro de 2023.



**Felipe Alves Torres**  
**Responsável pelas Publicações**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
 2021-2024

**ATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02230123**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, por determinação do Excelentíssimo Senhor Ezenivaldo Alves Dourado, Prefeito Municipal de Canarana – Bahia, em cumprimento a Lei 14.133/21, após despacho, autoriza a publicação, na Imprensa Oficial do Município, do processo de Dispensa de Licitação Nº 02230123, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de garrafas de água personalizadas (squeeze de plástico) para atender demandas da sec. de educação desta municipalidade, a empresa R. DA SILVA ARAUJO BOLSAS; CNPJ. 13.046.470/0001-38, com endereço na Rua Maria Jucinei dos Santos Ferreira, 375 - Centro, CEP 44.710-000, Serrolândia/BA., no valor de **R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos reais)**.

Dotação Orçamentária Órgão:

ÓRGÃO	<b>03</b>	<b>Fundo Municipal de Educação</b>
UNIDADE	<b>3.01.01</b>	<b>Secretaria de Educação</b>
PROJETO DE ATIVIDADE	<b>12.361.0003.2013</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>
ELEMENTO DE DESPESAS	<b>33.90.30.00</b>	<b>Mat. de Consumo</b>
FONTE DE RECURSO	<b>540, 541, 542</b>	<b>- Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos Complementação da União VAAF Complementação da União VAAT</b>

ÓRGÃO	<b>03</b>	<b>Fundo Municipal de Educação</b>
UNIDADE	<b>3.01.01</b>	<b>Secretaria de Educação</b>
PROJETO DE ATIVIDADE	<b>12.365.0003.2014</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola</b>
ELEMENTO DE DESPESAS	<b>33.90.30.00</b>	<b>Mat. de Consumo</b>
FONTE DE RECURSO	<b>541, 542</b>	<b>Complementação da União VAAF Complementação da União VAAT</b>

ÓRGÃO	<b>03</b>	<b>Fundo Municipal de Educação</b>
UNIDADE	<b>3.01.01</b>	<b>Secretaria de Educação</b>
PROJETO DE ATIVIDADE	<b>12.365.0003.2025</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil Creche</b>
ELEMENTO DE DESPESAS	<b>33.90.30.00</b>	<b>Mat. de Consumo</b>
FONTE DE RECURSO	<b>500, 541, 542</b>	<b>Recursos não vinculados de Impostos Complementação da União VAAF Complementação da União VAAT</b>

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel.:(74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.361.0003.2080	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Mat. de Consumo
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de Impostos

Processo de Dispensa de Licitação fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim, Geinatan Marques Almeida.

Canarana-Bahia, 23 de janeiro de 2023.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 02230123**

Retifica a publicação do EXTRATO DE CONTRATO 02230123, do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 02230123, publicado no Diário Oficial do Município em 16 de fevereiro de 2023, edição 00893/Caderno 1, Pagina 051.

Onde se lê,

Contratação de empresa especializada em fornecimento de garrafas de água personalizadas (squeeze de plástico), para os profissionais da rede pública de ensino desta municipalidade.

Leia-se:

**Contratação de empresa especializada em fornecimento de garrafas de água personalizadas (squeeze de plástico), para atender demandas da secretaria de Educação desta municipalidade.**

Canarana-BA, 17 fevereiro de 2023.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** GESTÃO 2021-2024  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02230123

CONTRATADA: R. DA SILVA ARAUJO BOLSAS  
 CNPJ. 13.046.470/0001-38

Constitui objeto do presente Contrato, Contratação de empresa especializada em fornecimento de garrafas de água personalizadas (squeeze de plástico) para atender demandas da sec. de educação desta municipalidade, conforme proposta de preço apresentada, com fundamento na lei 14;133/21, art. 75 inciso II.

VIGÊNCIA: 30/03/2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	<b>03</b>	<b>Fundo Municipal de Educação</b>
UNIDADE	<b>3.01.01</b>	<b>Secretaria de Educação</b>
PROJETO DE ATIVIDADE	<b>12.361.0003.2013</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>
ELEMENTO DE DESPESAS	<b>33.90.30.00</b>	<b>Mat. de Consumo</b>
FONTE DE RECURSO	<b>540, 541, 542</b>	<b>- Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos Complementação da União VAAF Complementação da União VAAT</b>

ÓRGÃO	<b>03</b>	<b>Fundo Municipal de Educação</b>
UNIDADE	<b>3.01.01</b>	<b>Secretaria de Educação</b>
PROJETO DE ATIVIDADE	<b>12.365.0003.2014</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola</b>
ELEMENTO DE DESPESAS	<b>33.90.30.00</b>	<b>Mat. de Consumo</b>
FONTE DE RECURSO	<b>541, 542</b>	<b>Complementação da União VAAF Complementação da União VAAT</b>

ÓRGÃO	<b>03</b>	<b>Fundo Municipal de Educação</b>
UNIDADE	<b>3.01.01</b>	<b>Secretaria de Educação</b>
PROJETO DE ATIVIDADE	<b>12.365.0003.2025</b>	<b>Manutenção do Ensino Infantil Creche</b>
ELEMENTO DE DESPESAS	<b>33.90.30.00</b>	<b>Mat. de Consumo</b>
FONTE DE RECURSO	<b>500, 541, 542</b>	<b>Recursos não vinculados de Impostos Complementação da União VAAF Complementação da União VAAT</b>

Av. Rio Branco, S/N - Centro - Canarana/BA  
 CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01 - Tel.: (74)99952 8552  
 Email: [licitacoes@canarana.ba.gov.br](mailto:licitacoes@canarana.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA** GESTÃO 2021-2024  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.361.0003.2080	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESAS	33.90.30.00	Mat. de Consumo
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 49.400,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS REAIS)

DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 02230123

Canarana/BA, 23 de janeiro de 2023

